

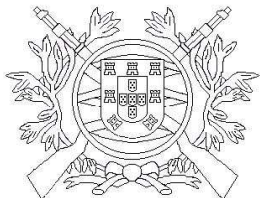
Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços



Regulamento de BR50 Standard Stock

13 Setembro 2021



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Artigo 1º

Objectivo

A instituição do Torneio “Standard Stock”, incluído no Calendário Oficial da Federação Portuguesa de Tiro, faz parte da estratégia da FPT de desenvolvimento da modalidade de Benchrest com armas de Percussão anelar em calibre .22Lr, permitindo uma prática competitiva mais abrangente para atletas que, não participando no Campeonato Nacional de BR 50, queiram iniciar a sua prática em competição nesta modalidade.

Artigo 2º

Provas

O Torneio “Standard Stock” será constituído por 2 provas, a realizar em cada ano civil.

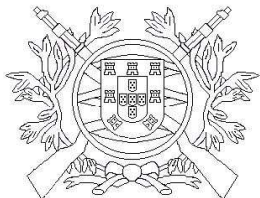
- a) Provas de iniciativa da Federação Portuguesa de Tiro;
- b) Provas da iniciativa das Associações Regionais;
- c) Provas da iniciativa dos Clubes.

Artigo 3º

Quadro Competitivo

O Torneio, será disputado, em duas provas, nos seguintes termos:

- a) Cada prova será composta por 3 (três) alvos de BR50 (WRABF) por atleta. O tempo de prova por entrada é de 20 minutos.
- b) Regulamento a aplicar - BR50 FPT, salvo Artºs 4º, 5º e 6º do presente regulamento.



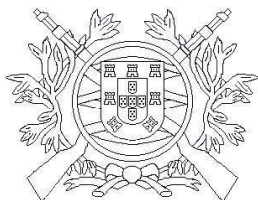
Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Artigo 4º

Armas munições e acessórios permitidos

- a) Podem ser utilizadas carabinas, de repetição e semiautomáticas de calibre .22Lr com diâmetro máximo à boca do cano de 18.5mm, (caso os canos possuam no seu final uma ponta roscada com a finalidade de acoplar um supressor de som, a anilha que visa tapar a referida rosca não poderá ser retirada), desde que possuam um carregador ou depósito com a capacidade mínima de 5 (cinco) munições;
- b) São admitidas exclusivamente carabinas de produção em série cujo número fabricado seja superior a 1000 (mil) unidades;
- c) O carregador não pode ser retirado nem substituído por um sistema que permita o funcionamento “mono-tiro”;
- d) Só são admitidos gatilhos mecanicamente operados, porém é permitido melhorar ou substituir os mesmos;
- e) A coronha terá que ser convexa, podendo ser de madeira ou polímero, não podendo a mesma exceder cinquenta e sete milímetros e quinze centésimas (57,15mm) no seu ponto mais largo. Também não é permitida a substituição da coronha por outra de fabrico em série para o mesmo modelo (aftermarket stock), não são admitidas chapas de coice reguláveis. Não é permitida a remoção dos aparelhos de pontaria caso façam parte integrante do modelo em causa.
A remoção dos “zarelhos” destinados à colocação da bandoleira, bem como melhorar o assentamento da acção à coronha vulgarmente chamado de “bedding” são permitidos;
- f) Pode ser utilizada qualquer mira óptica, não existindo restrições quer ao reticulado quer ao número de aumentos. Pode ser também utilizado um nível de bolha acoplado à mira;
- g) Não são permitidos compensadores, estabilizadores de tiro, nem podem ser colocados no cano quaisquer tipos de acessórios que visem atenuar ou eliminar as vibrações;



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

- h) O peso total permitido será de 3967g (três quilos e novecentas e sessenta e sete gramas);
- i) O apoio frontal poderá ser substituído por um “saco” compressível cheio com “areia” (i.e. granulado não metálico), ou um bipé desde que devidamente acoplado à coronha de modo a garantir a integridade do conjunto durante o decorrer da competição.
- j) As munições devem ter projétil de chumbo macio, não encamisado nem expansivo, cuja velocidade à boca do cano não seja superior a 335 (trezentos e trinta e cinco) mps (1100 fps).

Artigo 5º

Bandeirolas de Vento

O número máximo de bandeirolas ou indicadores de vento admitido é de 3 (três) por linha.

Artigo 6º

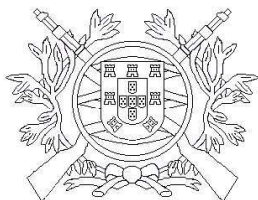
Casos Particulares

São atribuídos 0 (zero) pontos aos impactos fora dos alvos pontuáveis não constituindo assim penalização para o atleta, desde que não atinjam a área de alvos de prova.

Artigo 7º

Classificação em cada Prova do Torneio

- a) A classificação de cada prova será individual e por equipas, sem distinção de género.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

b) Haverá uma classificação para Juniores (sem distinção de género), para além do lugar que os mesmos obtenham na classificação geral.

c) A classificação das equipas será efectuada tendo em conta a pontuação dos três melhores atletas de cada Clube que se tenham inscrito, por equipas.

Artigo 8º

Classificação final do Torneio

a) A classificação final individual corresponde à soma da totalidade das pontuações obtidas nas duas provas do Torneio.

b) Haverá uma classificação para Juniores (sem distinção de género), para além do lugar que os mesmos obtenham na classificação geral.

c) A classificação final por equipas, será a soma das pontuações obtidas pelas equipas de cada Clube nas Provas do Torneio.

Artigo 9º

Prémios

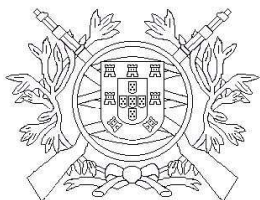
1. Em cada Prova do Torneio serão atribuídos os seguintes prémios:

a) Classificação Individual:

- 1º Classificado - medalha dourada;
- 2º Classificado - medalha prateada;
- 3º Classificado - medalha cobreada.

b) Classificação por Equipas:

- 1ª Equipa - diploma;
- 2ª Equipa - diploma;
- 3ª Equipa - diploma.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

2. Na classificação final do Torneio, serão atribuídos os seguintes prémios:

a) Classificação Individual:

- 1º Classificado - medalha dourada de modelo instituído pela FPT;
- 2º Classificado - medalha prateada de modelo instituído pela FPT;
- 3º Classificado - medalha cobreada de modelo instituído pela FPT.

b) Classificação por Equipas:

- 1ª Equipa - taça de modelo instituído pela FPT;
- 2ª Equipa - placa de modelo instituído pela FPT;
- 3ª Equipa - placa de modelo instituído pela FPT.

c) No caso de não se classificarem três equipas, em cada prova, para a classificação final do Torneio, serão apenas atribuídos diplomas às equipas que se classificarem.

Artigo 10º

Mestre Atirador de Benchrest 50 Standard Stock

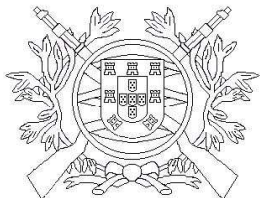
O título honorífico de Mestre Atirador de Benchrest 50 Standard Stock é conferido aos atletas que no referido Torneio, ou em provas Internacionais em que estes participem através da FPT, obtenham uma pontuação igual ou superior a 244 pontos.

Artigo 11º

Taxas

Em cada Prova do Torneio serão devidas as seguintes taxas:

- a) Inscrição individual - €25,00;
- b) Inscrição por equipas - €5,00.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Artigo 12º

Casos omissos

Nos casos omissos, aplica-se o Regulamento de Organização de Provas da FPT e o Regulamento de BR50 da FPT.

Artigo 13º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da publicitação na página oficial de internet da FPT.